

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 955/91 - Reautuado em 04/03/92
INTERESSADA : FFCL de Penápolis
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1992
(1° e 2°)
RELATOR : Cons° Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE N° : 508/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

O(A) Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/77.

2 - APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivos Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 271 candidatos para 720 vagas e foram efetuadas 186 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas Oferecidas	Vagas Preenchidas
Pedagogia	N	120	49
Ciências	N	280	70
Letras	N	120	34
Ed. Artística	N	120	--
História	N	80	33
Total		720	186

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3 - CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, torna-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de abril de 1992

a) Cons° Antônio Carbonari Netto
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG